



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro nº 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (0**16) 654-1321 - FAX (0**16) 654-2209 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

LEI COMPLEMENTAR N. 14 – De 03 de dezembro de 2001.

“ALTERA O “CAPUT” E REVOGA A ALÍNEA “g” DO ARTIGO 2º DA LEI 2213/97”, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

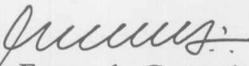
Artigo 1º) Altera o “caput” e revoga a linha “g” do artigo 2º da presente Lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O Conselho será constituído por (06) seis membros sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- d) um representante de pais de alunos;
- e) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- f)um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Artigo 2º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2001.


Luis Fernando Gasperini
Prefeito Municipal